



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº - 8-8-5

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições trazidas pela Lei 2.495, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a reorganização dos procedimentos de despesas pelo regime de adiantamento, e a consequente necessidade de revisão do objeto do Ato nº 746, de 23 de setembro de 2014 e subsequentes;

RESOLVE, em atendimento às novas disposições da lei municipal nº 2495/2022, definir no âmbito do Legislativo as seguintes regras relativas a despesas com refeições:

a) As despesas com refeições em viagens a serviço da Câmara, deverá ser aprovada pela Presidência após prévio exame da Diretoria de Administração e Finanças e do Controle Interno, e somente serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais com a discriminação das despesas e em nome da Câmara Municipal;

b) Na forma do art.3º, §4º da Lei 2.495/2022, não será permitida despesas com refeição dentro do município de Campo Limpo Paulista ou vizinhos, exceto no caso de compromisso oficial justificado e visita oficial e de autoridades com o acompanhamento do Presidente da Câmara, e não serão aceitos notas e cupons fiscais com o endereço de Campo Limpo Paulista;

c) O responsável pela despesa deverá evitar refeições em viagens com retorno antes das 12 horas, bem como saídas no horário do almoço, exceto se justificadamente e com a aprovação da Presidência. Da mesma forma, deve-se, sempre que possível, programar viagens que não impliquem despesas com refeições;

d) Não serão aceitos notas e cupons fiscais rasurados, danificados, com emendas ou ilegíveis;

e) A despesa para cada refeição estará limitada:

I- a R\$60,00 (sessenta reais) para servidores.

II- a R\$100,00 (cem reais) para vereadores.

f) Serão considerados os limites estabelecidos acima caso o servidor público ou agente político realizem múltiplas despesas com refeições, quando o horário descrito no cupom fiscal da primeira refeição for inferior a 4h comparado com o horário descrito no cupom fiscal da última refeição.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

g) Revogar os Atos 746, de 23/09/2014; 768, de 17/10/2016; 793, de 08/01/2019 e 868, de 02/08/2022.

Campo Limpo Paulista, 06 de Março de 2023.

A Mesa da Câmara

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANAPAUOLA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças